



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, inscrito no CNPJ Nº 13.113.287/0001-08, sediado à Praça José Soares da Costa, nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/Se, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 270 de 02 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº. 951 de 01 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, como também da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/04/2021

Horário: 08:30 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO DESTA MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

**2.1.1.** Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

**2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

**2.6.** O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital.

**2.7.** É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**3.2.** Os itens descritos no Termo de Referência são exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Nº 8.666, de 1993;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com SIM ou NÃO nos campos constantes no ANEXO III deste edital, relativo as declarações listadas nos Sub Itens 3.4.1 ao 3.4.7, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

- 3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP;
- 3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- 3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2021, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 11023 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento – Ação: 04.122.0001.6363 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 1001;

UO: 11013 – Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB – Ação: 12.365.0005.2021 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 1113;

UO: 11004 - Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe – Ação: 12.361.0005.2017 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 1111;

UO: 11004 - Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe – Ação: 12.361.0005.6374 - Manutenção do Salário Educação - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 1120;

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso e Senha**.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** OFERTA - Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** MARCA – Especificar o fabricante do item;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no período de execução.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela, possam



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**7.19.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.19.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, **no mínimo, 2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**7.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**8.2.** O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de, **no mínimo, 2h (duas horas)** da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, Informações sobre a embalagem primária e/ou secundária e quantidade além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;

**8.6.3.1.** Quando o licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal na sede do Município, como alternativa deverá:

**a)** Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando a partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las via SEDEX 10 pelos Correios, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

[municípiodelourdes@outlook.com](mailto:municípiodelourdes@outlook.com), para conta indicada pela pregoeira no ato da solicitação;

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada;

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, sem direito a ressarcimento;

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição do PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

**8.6.3.8.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência do Contrato, afim de constatar os padrões de qualidade do mesmo.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

**9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

**9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.6.1.1.** No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**9.6.1.2.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

**9.6.1.3.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.6.1.4.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.6.1.5.** No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.6.1.6.** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.6.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.6.1.8.** Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) Representante(s) Legal(ais) da empresa.

**9.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.6.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com emissão há menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa;

**9.6.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.6.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.6.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.6.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.6.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**9.6.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.6.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.6.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**AUTENTICADO EM CARTÓRIO**);

**9.7.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) Da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal;

**9.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Município, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**9.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.16.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

**14.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**14.3.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**14.5.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

**14.6.** Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

**15. DO REAJUSTAMENTO**

**15.1.** As regras acerca dos reajustes de preços são as estabelecidas no Termo Contratual, anexo a este Edital.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo Contratual.

**17. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**17.1. São obrigações do Contratante:**

**17.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**17.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**17.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**17.1.5.** Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**17.1.6** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17.2. São obrigações da Contratada:**

**17.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.2.2.** Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**17.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**17.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.2.6.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**17.2.7.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

**17.2.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

**17.3** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**19.1.** A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Sergipe – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**19.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Monte Alegre de Sergipe poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**19.3.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

**19.4.** Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**19.5.** O não comparecimento injustificado para assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

**19.6.** Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 270 de 02 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº. 951 de 01 de junho de 2020.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Em até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, de forma eletrônica, através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**20.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**20.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**20.5.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do município [montealegredesergipe.se.gov.br](http://montealegredesergipe.se.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado à Praça José Soares da Costa, nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, em dias úteis, no horário das 08:00 (oito) horas às 13:00 (treze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.12.2.** ANEXO II – Termo de Contrato;
- 24.12.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração;

Monte Alegre de Sergipe/SE, 22 de março de 2021.

**HEVERTON OUROCLINTON DIAS FARIAS**  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Material de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras serviços urbanos e saneamento deste município de Monte Alegre de Sergipe/SE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar n, 123 de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a administração, somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item microempresas e de empresas de pequeno porte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20 MM, , EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5648	UNID	10		
2	ADESIVO 75 GRAMAS COLA DE CANO - ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, PARA CANO PVC, TUBO 75G ADESIVO (COLA) CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO ACETONA/METILETILCETONA/TOLUAL DE RESINA, APLICAÇÃO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC. EMBALAGEM EM TUBO BISNAGA COM QUANTIDADE DE 75 GRAMAS OU SUPERIOR. VALIDADE DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TUBOS	15		
3	ALAVANCA COM 1,5 PARA CONSTRUÇÃO – ALAVANCA REDONDA LISA 1'X 1,50M, UM PONTA TIPO POTEIRO E OUTRA PONTA TIPO TALHADEIRA.	UNID	3		
4	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS - GROSA - FERRAMENTA - ALICATE DE PRESSÃO LINHA PROFISSIONAL, COM MORDENTE CURVO. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO FORJADO (44014/10) DE ALTA DUREZA; CORPO DE CHAPA CONFORMADAS ANATÔMICAS COM ACABAMENTO CROMADO; ABERTURA REGULÁVEL COM PARAFUSO DE 3/8 DESTRAVAMENTO POR ALAVANCA; TAMANHO 10 POLEGADAS.	UNID	3		
5	ARAME LISO 16 MM – ARAME LISO GALVANIZADO – FIO ÚNICO, COM BITOLA DE 1,65 MM, ROLO DE 1KG.	KG	15		
6	ARAME LISO 18MM. - ARAME DE AÇO RECOZIDO BWG 18 - FIO DUPLO TRANÇADO (TORCIDO). SUPERFICIE LISA, BITOLA DE 1,24 MM, MASSA DE 0,009 KG/M. FABRICADO CONFORME NORMA NBR 5589/82, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS	KG	15		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	TÉCNICAS (ABNT)				
7	ARAME RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO - MATERIAL FERRO, BITOLA 18, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	KG	15		
8	ARCO DE SERRA 305 MM, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM BORRACHA; CABO FECHADO; PERMITE REGULAGEM DE ÂNGULO (45° E 90°), TENCIONADO FACILMENTE POR PORCA BORBOLETA E/OU TENCIONADOR COM COMPARTILHAMENTO PARA GUARDAR SERRA.	UNID	3		
9	AREIA BRANCA MÉDIA - M <sup>3</sup> , TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA, LIVRE DE IMPUREZAS. OBS: A UNIDADE DE MEDIDA A SER UTILIZADA QUANDO DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO MATERIAL SERÁ O VOLUME (M <sup>3</sup> ), ACRESCIDO DE 10% DE COMPENSAÇÃO A SOCAGEM QUANDO DA AQUISIÇÃO DE VOLUMES MAIORES QUE 10 M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	70		
10	AREIA GROSSA - AREIA TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MÉDIA GROSSA	M <sup>3</sup>	70		
11	ARENOSO - ARENOSO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	M <sup>3</sup>	250		
12	ARGAMASSA PARA PISO - PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE; PARA PISO INTERNO; DO TIPO C3; COM COMPOSIÇÃO DE CIMENTO CINZA ESTRUTURAL; CALCÁRIO DOLOMITICO, AREIA QUARTZOSA E ADITIVOS; COM DENSIDADE APARENTE DE 1,5G/CM <sup>2</sup> ; CONSUMO PARA ATÉ 400 CM <sup>2</sup> DE AREA DE CERÂMICA DE MAIS OU MENOS 4,0 KG/M <sup>2</sup> ; VALIDADE DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM ADERENCIA CURA NORMAL DE 0,6MPA E CURA SUBMERSA EM ÁGUA DE 0,6 MPA; TEMPO EM ABERTO MAIOR OU IGUAL A 15 MINUTOS; DESLIZAMENTO MENOR OU IGUAL A 0,5MM; PACOTE DE PLÁSTICO COM 20KG CADA; CONFORME NBR 14.081.	UNID	200		
13	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO LEVE - MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UNID	30		
14	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS PARA CONCRETO	UNID	40		
15	BARRA CHATA DE ¾ x ¼ - BARRA DE AÇO COM SECÃO REDONDA, BARRA DE AÇO CHATA 1020 ¾ x ¼ (LARGURA 19,05MM, ESPESSURA 6,35MM)	UNID	15		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

16	BARRA CHATA 1x1/4 - ARAME GALVANIZADO - BARRA DE FERRO CHATA 1.1/4 x 3/16 COM 6,00 M	UNID	15		
17	BARRA QUADRADA 1/2 - PERFIL METAL FERROSO - BARRA, MATERIAL FERRO, FORMATO SEÇÃO QUADRADO DE 1/2, COMPRIMENTO 6M	UNID	8		
18	BARRA REDONDA 5/8 - BARRA DE AÇO COM SECAO REDONDA - BARRA DE AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO SAE 1020, FORMATO SEÇÃO: QUADRADO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8, COMPRIMENTO 6M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA MACIÇA.	UNID	15		
19	BLOCO 6 FUIROS MACIÇOS - BLOCO CERÂMICO TIJOLO BRANCO 6 OU 8 FUIROS MEDINDO 9 X 19 X 29 CM.	UNID	10.000		
20	PLAFON BRANCO EM PVC - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - PLAFON EM PVC NA COR BRANCA, SUPORTE PARA UMA LÂMPADA, COM SOQUETE EM PORCELANA, ROSCA E-27, SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM PARAFUSO APARENTE, MODELO REDONDO.	UNID	50		
21	BOCAL DE LÂMPADAS SIMPLES - BOCAL COM TOMADA CONJUGADA, TIPO ROSQUEÁVEL, TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RABICHO E ADAPTADOR PARA TOMADA SIMPLES	UNID	50		
22	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 COM ALTA VAZÃO - BÓIA CAIXA D'ÁGUA MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 1/2 POL, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO	UNID	15		
23	BRITA Nº. 01	M <sup>3</sup>	100		
24	BOTA PEGA FORTE - BOTA DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL GALOCHA	PARES	15		
25	BROCA DE AÇO - BROCA HELICOIDAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO HSS, DIÂMETRO NOMINAL 1/2 POL, COMPRIMENTO TOTAL 78 MM, NORMAS TÉCNICAS DIN 338, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO	UNID	10		
26	BROCA DE AÇO DE 1/8 PARA FERRO - BROCA WÍDIA - BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 1/8 POL - BROCA AÇO RÁPIDO (HSS), SÉRIE CURTA, CORTE A DIREITA, HASTE CILÍNDRICA, COM ENTALHE. DIÂMETRO DO CORTE (NOMINAL): 1/8POL (3,2MM). DIÂMETRO DA HASTE (NOMINAL): 1/8POL (3,2MM). COMPRIMENTO TOTAL: 2 3/4POL (70MM). COMPRIMENTO DO CORTE: 1 5/8POL (41,3MM).	UNID	10		
27	BROCA DE AÇO DE 3/8 PARA FERRO - BROCA WÍDIA - BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 3/8 POL - BROCA AÇO RÁPIDO (HSS), SÉRIE	UNID	10		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	CURTA, CORTE A DIREITA, HASTE CILÍNDRICA, COM ENTALHE. DIÂMETRO DO CORTE (NOMINAL): 3/8POL (9,5MM). DIÂMETRO HASTE (NOMINAL): 3/8POL (9,5MM). COMPRIMENTO TOTAL: 5POL (127MM). COMPRIMENTO DO CORTE: 3 5/8POL (92MM).				
28	BROCA CONE 8MM. – BROCA VÍDIA – BROCA PARA CONCRETO, PONTA DE VIDEA, MED 8MM	UNID	20		
29	BROXA CAIAÇÃO PARA PINTURA - BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO REDONDO, TAMANHO MÉDIO, COR CABO LARANJA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS	UNID	20		
30	CABO DE ENXADA DE 1,5 METROS, SENDO RETO – CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CLÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50CM, APLICAÇÃO ENXADA.	UNID	10		
31	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA – CABO OVAL PARA PICARETA EM MADEIRA MACIÇA, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MEDINDO 915MM DE COMPRIMENTO.	UNID	10		
32	CADEADO MEDINDO 30CM. - FECHADURA - CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 30 MM, COM 2 COPIAS DE CHAVES.	UNID	15		
33	CADEADO MEDINDO 40CM. – CADEADO CORPO EM ALUMÍNIO MACIÇO OU LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO RESISTENTE, TRAVAMENTO SIMPLES, TAMANHO APROXIMADO DE HASTE 40MM, COM 2 CHAVES.	UNID	8		
34	CADEADO MEDINDO 45CM. – CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, ALTURA 75MM, LARGURA 45MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO/TRAVA DUPLA.	UNID	8		
35	CADEADO MEDINDO 50CM. – TETRA CHAVE 50MM COM ALDABRA DE SEGURANÇA DE 10 X 5/16 OU SIMILAR	UNID	8		
36	CAIXA D'ÁGUA, MEDINDO 1000 LITROS – CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO	UNID	8		
37	CAIXA D'ÁGUA, MEDINDO 500 - CAIXA D'ÁGUA REDONDA 500 LITROS ROTOMOLDADA FORMATO REDONDO SUPERFÍCIE INTERNA LISA COM TAMPA FABRICADA PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. ESPECIFICAÇÕES:	UNID	4		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	CAPACIDADE 500 LITROS MATERIAL: POLIETILENO COM ADITIVO UV; FECHAMENTO TOTAL POR TAMPA DO MESMO MATERIAL DO CORPO.				
38	CAIXA DE DESCARGA – ELEVADA DE SOBREPOR, EM PLÁSTICO	UNID	20		
39	CAIXA DE LUZ MEDINDO 4X2 CAIXA DE EMBUTIR PARA INSTALAÇÕES EM GERAL. VANTAGENS DESENVOLVIDA PARA SER PREFERENCIALMENTE APLICADA EM PAREDES FINAS E OCAS, COMO SISTEMA DE GESSO ACARTONADO, MADEIRA OU DERIVADO DE MADEIRA: COM MAIOR ESPAÇO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MECANISMOS E PASSAGENS DOS FIOS. COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO TERMOPLÁSTICO. DESEMPENHO SAÍDA DE 1/2 A 1'.ACABAMENTO / CORES AMARELO. DIMENSÕES / PESO: COMPRIMENTO: 110 MM; LARGURA: 70 MM; ALTURA: 40 MM; PESO 0,03KG.	UNID	80		
40	CAIXA DE LUZ MEDINDO 4X4 - CAIXA ELETRODUTO - CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X4, PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, FABRICADA EM PVC ANTICHAMA NA COR AMARELO, COM SAÍDAS DE 1/2', 3/4' E 1'. ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 15465 E 5410.	UNID	80		
41	CAIXÃO PARA PORTA DE MADEIRA OU BATENTE DE PORTA - BATENTE PORTA, MATERIAL MADEIRA, LARGURA 0,82M, COMPRIMENTO 210M.	UNID	30		
42	CALHAS PVC MEDINDO 150MM X 3 METROS – CALHAS TELHADO, CALHA PLUVIAL CIRCULAR, MATERIAL PVC 150MM, COMPRIMENTO 3M	UNID	80		
43	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO – CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CARRO DE MÃO, TAMANHO ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO REVESTIDO DE BORRACHA.	UNID	10		
44	CANTONEIRA 1X1/8 – CANTONEIRA METAL FERROSO, CANTONEIRA AÇOS ABAS IGUAIS, 1X1/8, 1,19KG/M, BARRA COM 6 METROS.	UNID	20		
45	CARRO DE MÃO – CARRO DE MÃO REFORÇADO COMPLETO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA CHAPA MÍNIMA DE 0,9MM, VOLUME MÍNIMO 70L, ESTRUTURA DE CANTONEIRA, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTO LUBRIFICANTE, BRAÇO METÁLICO DE CANTONEIRA, CAPACIDADE 18KG.	UNID	15		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

46	CAVADEIRA - CAVADEIRA DUPLA, ARTICULADA, CORPO EM AÇO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 180CM.	UNID	3		
47	CENTRO DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC P/3/4 DISJUNTORES UNIVERSAL	UNID	15		
48	CIMENTO SACO DE 50KG - CIMENTO PORTLAND TIPO CPI, SACA DE 50KG.	UNID	800		
49	CONDUITE 3/4 SENDO DE COR AMARELO - CONDUITE FLEXÍVEL/ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL - ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4, COR AMARELA	MTS	400		
50	CORRENTE SOLD. 50MM. - CORRENTE SOLDADA, 5MM, AÇO GALVANIZADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADA, BITOLA 5MM.	KG	30		
51	CURVA SOLD. 50MM - CURVA DE PVC ESGOTO CURTA 50MM 90°. APRESENTAÇÃO: MARROM, EM PVC.	UNID	15		
52	DESEMPENADEIRA DE AÇO 18X30 - DESEMPENADEIRA MANUAL, AÇO 29 CM, 12CM, SERVIÇO DE OBRAS, LISA.	UNID	8		
53	DOBRADIÇA PARA PORTA 3,5 DE CANTO - DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTURA 3 1/2 POL, LARGURA 3 POL.	UNID	50		
54	DOBRADIÇA PARA PORTA Nº. 02 - DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL LATÃO, ALTURA 3 POL, LARGURA 2 1/2 POL.	UNID	50		
55	DOBRADIÇA PARA PORTA Nº.03 - DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTURA 1 1/2 POL, LARGURA 3 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSOS.	UNID	50		
56	DOBRADIÇA PARA PORTA Nº. 04 - DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL FERRO POLIDO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA, ALTURA 3 1/2 POL, LARGURA 2 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR CINZA.	UNID	50		
57	ELETRODO PARA SOLDA 3,25MM. - ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO CARBONO, FORMA VARETA, DIÂMETRO 3,25MM, COMPRIMENTO 350MM.	UNID	15		
58	ENGATE PARA CAIXA DE DESCARGA 40CM. - TUBO PVC SOLDÁVEL, ENGATE FLEXÍVEL PARA ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC, 1/2 X 40 CM, COM PORCAS E NIPLES PRODUZIDOS EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÕES EM LAVATÓRIOS, CAIXAS DE DESCARGA, MICTÓRIOS E BIDÊS.	UNID	20		
59	ENXADA 02 LIBRAS - AFIADOR DE FERRAMENTA, ENXADA, DE 2,5 LIBRAS, AÇO CARBONO ESTAMPADO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A	UNID	8		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	PÓ, PADRÃO DUAS CARAS OU SUPERIOR.				
60	ESTRIBO DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO 7X25 – VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO – ESTRIBO 7 CM X 17 CM – AÇO CA-50 4.2 – USO. ARMAÇÃO FERRAGEM CONSTRUÇÃO	UNID	80		
61	EXTENSÃO MEDINDO 5 METROS – EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS, MEDINDO 5 METROS O CUMPRIMENTO NOMINAL DO CABO DE FORÇA, COM GABINETE CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR DO CABO DE FORÇA DE 3 X 0,75MM <sup>2</sup> , CORRENTE MÁXIMA DE 10 <sup>ª</sup> .	UNID	18		
62	FECHADURA TRINCO 518, 102 – FECHADURA MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA AÇO CROMADO, MATERIAL LINGUETA AÇO CROMADO, MATERIAL TRINCO AÇO CROMADO, MATERIAL TESTA INOXIDÁVEL, MATERIAL CUBO MAÇANETA AÇO, COR TAMPA CROMADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO BRILHANTE, MATERIAL FALSA TESTA AÇO ZINCADO, MATERIAL CONTRATESTA AÇO MATERIAL PINO CENTRAL, LATÃO CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ALAVANCA, TRINCO REVERSÍVEL DESMONTAGEM D A, MATERIAL MAÇANETA AÇO NIQUELADO, TIPO CILINDRO OVAL, MATERIAL CILINDRO LATÃO, MATERIAL ESPELHO AÇO, TIPO INTERNA, APLICAÇÃO PORTA.	UNID	30		
63	FERROLHOS PARA PORTA 04 – FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO	UNID	80		
64	FIO 2,5MM. – CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM ROLO COM 100 METROS COR VERDE	UNID	10		
65	FIO 4,0MM. – CABO COBRE FLEXÍVEL 750 V 4,0MM PRETO	MTS	1.000		
66	FIO TORCIDO 1,5 – FIO ELÉTRICO, TIPO FLEXÍVEL / TORCIDO, COR VERDE, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE RESISTÊNCIA MECÂNICA, SEÇÃO NOMINAL 2X1,5MM <sup>2</sup>	MTS	1.000		
67	FITA ISOLANTE MEDINDO 20 METROS – ISOLANTE ELÉTRICO, FITA ISOLANTE 19MMX20M, ESPESSURA MÍNIMA 0,18MM, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE ATÉ 750V, RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETAS CLASSE DE TEMPERATURA 90°C – ANTICHAMA, ROLO COM 20 METROS.	UNID	15		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

68	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MM – LÂMPADA INCANDESCENTE – FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL.	UNID	15		
69	FORRO PVC – FORRO DE PVC BRANCO 20CM, COMPLETO INCLUSIVE RODA FORRO E MALHA DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DO FORRO	UNID	500		
70	GRAXA CA 1KG. – GRAXA LUBRIFICANTE PARA CHASSI, FRACO COM 1KG NA FORMA DE PASTA, INDICADO PARA ROLAMENTOS DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.	LTS	10		
71	HIDRACOR 2KG PARA PINTURA – TINTA EM PÓ SUPER.CAL	PCT	500		
72	INTERRUPTOR COM TOMADA EMBOTIR – CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PLACA, SUPORTE, PARAFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 250V, CORRENTE NOMINAL 10 A.	UNID	30		
73	INTERRUPTOR EMBOTIR – INTERRUPTOR TIPO DUPLO, QUANTIDADE PÓLOS 2 UN, QUANTIDADE SEÇÕES 2 UN, QUANTIDADE ALAVANCAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUGADO COM ESPELHO, COR BRANCA, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250V.	UNID	30		
74	JANELA DE 1,50 – JANELA 1,60 X 2,00 M OU 1,20 X 2,00 M EM MADEIRA MACIÇA.	UNID	15		
75	JOELHO PARA ESGOTO 10MM. – CONEXÃO METÁLICA – JOELHO PVC ESGOTO 90 GRAUS 100 MM.	UNID	150		
76	JOELHO PARA ESGOTO 150MM – TUBO HIDRÁULICO – JOELHO DE ESGOTO 90° 150MM.	UNID	150		
77	JOELHO PARA ESGOTO 40MM – LUVA CONEXÃO, JOELHO P/ ESGOTO 45° 40MM.	UNID	80		
78	JOELHO PARA ESGOTO 50MM –TUBO HIDRÁULICO – JOELHO DE ESGOTO 90° 50MM.	UNID	80		
79	JOELHO PARA ESGOTO 75MM – JUNTA FLANGEADA, JOELHO PVC PARA ESGOTO 75MM.	UNID	100		
80	JOELHO SOLD, 20MM – TE CONEXÃO PARA TUBOS CANOS – JOELHOS PVC SOLD 20MM.	UNID	80		
81	JOELHO SOLD. 25MM – TE CONEXÃO PARA TUBOS CANOS, JOELHO SOLD 90 25MM.	UNID	80		
82	JOELHO SOLD. 50MM. – PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO – JOELHO 90 PVC SOLDA 50MM.	UNID	80		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

83	LÂMPADA DE LED A60, ALTA POTENCIA – LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 15 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA FRIA, APLICAÇÃO AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO A60 GLOBAL, TIPO SUPER- LED (ALTA POTÊNCIA)	UNID	200		
84	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W – LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 9W, TIPO BASE G13, FORMATO TUBULAR T8, EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE DE 20W.	UNID	100		
85	LANTERNA DE MÃO DE 11 LED NO MÍNIMO – LANTERNA ELÉTRICA, LANTERNA DE MÃO, LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL, DE LED, COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 12 LEDS, FOCO AJUSTÁVEL, COM BATERIAL OU PILHA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INCLUSO – ADICIONAL INCLUI CLIPE PARA CINTURA OU MOCHILA E CORDA DE POLIPROPILENO PARA PULSO OU PENDURAR.	UNID	3		
86	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA - LAVATÓRIO MÃOS - LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 400 MM, LARGURA 500 MM, ALTURA 670MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLUNA, COR BRANCA	UNID	10		
87	LIXA DE FERRO Nº.36, IDEAL PARA REMOVER FERRUGENS E PINTURAS – AREIA, LIXA FERRO Nº.36	UNID	20		
88	LIXA PARA MADEIRA Nº. 80 – LIXADEIRA MANUAL / ELÉTRICA / INDUSTRIAL – FOLHA DE LIXA, PARA MADEIRA Nº. 80	UNID	20		
89	LONA PRETA, MEDINDO 08 METROS - LONA - LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20 MM OU 200 MICRAS, LARGURA 8 M, COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA, APLICAÇÃO COBERTURA PROTEÇÃO (ROLO 100 METROS).	MTS	50		
90	LUVAS DE COURO G - PAR DE LUVA RASPA DE COURO COM PUNHO DE 7CM, MATERIAL: COURO NATURAL CURTIDO A CROMO, MODELO: RASPA PUNHO CURTO; REVESTIMENTO ANTIADERENTE, TIPO DE AMBIENTE, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, TIPO DE FORRO, REFORÇADO PARA OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, COM REFORÇO TAMBÉM NA PALMA; RESISTÊNCIA A ÁGUA, PARA O MANUSEIO FERRAMENTAS E AGENTES ESCORIANTE E MANUSEIO DE PRODUTOS LEVEMENTE IMPREGNADOS COM ÓLEOS E GRAXAS, PARA SOLDA, NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM PESADOS; RESISTENTE A PRODUTO QUÍMICO.	PARES	45		
91	LUVAS LR 20MM – APOIO E SUPORTE PARA TUBO E TUBULAÇÃO – LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA LR DE 20MM X ½	UNID	45		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

92	LUVAS SOLD. 20MM – LUVA CONEXÃO, LUVA SOLDÁVEL DE 20MM, MARROM, PARA TUBO DE PVC	UNID	45		
93	LUVAS SOLD. 25MM – LUVA CONEXÃO, LUVA, PVC, DIÂMETRO NOMINAL 25MM, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, COR MARROM.	UNID	30		
94	MANGUEIRA 15 METROS – MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC, TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO ½ POL, ESPESSURA 2MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR, COMPRIMENTO 15M, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENGATE RÁPIDO	UNID	20		
95	MANGUEIRA 30 METROS – EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO ANIMAL, MANGUEIRA REFORÇADA FLEXÍVEL PARA JARDIM COM ENGATES, ½ POLEGADA, COM CAMADA INTERNA DE POLIÉSTER TRANÇADA; COMPRIMENTO DE 30 METROS.	UNID	20		
96	MARTELO Nº. 25 – MARTELO DE UNHA, 25MM, CABEÇA DE AÇO FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, BALANCEAMENTO ENTRE CABEÇA E CABO.	UNID	3		
97	MASSA CORRIDA 18 LITROS – MASSA CORRIDA 18 LITROS PVA – RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINILOS (PVA), CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. LATA COM 18 LITROS.	UNID	20		
98	MASSA CORRIDA 3.600 ML – MASSA CORRIDA, SECAGEM RÁPIDA, ALTO PODER DE ENCHIMENTO, ELEVADA CONSISTÊNCIA PRONTA PARA O USO, COTAR LATA COM 3,6 LITROS.	UNID	30		
99	PÁ DE BICO Nº04 – JOGO DE FERRAMENTA, PÁ AJUNTADORA Nº. 04. COM CABO LONGO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20CM MATERIAL AÇO SAE 1020. ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 1,5MM.	UNID	10		
100	PEÇA DE MADEIRA 3X4, MADEIRA CONSTRUÇÃO, PEÇAS DE MADEIRA TIPO RIPA, TRABALHADA NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 2CM X 4CM X 3 METROS	MTS	200		
101	PEÇA DE MADEIRA 3X5 PEÇAS DE MADEIRA TIPO CAIBROS NAS DIMENSÕES DE 5CM X 7,5CM X 3 METROS PARA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO.	UNID	50		
102	PENEIRA PARA AREIA Nº. 55 – PENEIRA PARA AREIA 55CM, COM ARO DE MADEIRA.	UNID	6		
103	PIA PARA COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO – PIA MÁRMORE / GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,60 X, COM UMA CUBA	UNID	8		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

104	PICARETA PARA CONSTRUÇÃO – PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 90CM DE TAMANHA, 4 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 MM. APLICAÇÃO PARA TRABALHOS EM TERRENOS DUROS, UTILIZADA ESPECIALMENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL.	UNID	8		
105	PINCEL 02 POLEGADAS – PINCEL PINTURA PREDIAL, PINCEL COMUM PARA PINTURA DE PAREDES NA MEDIDA 02 POLEGADAS.	UNID	20		
106	PINCEL 03 POLEGADAS – PINCEL PINTURA PREDIAL, PINCEL COMUM PARA PINTURA DE PAREDES, NA MEDIDA 03 POLEGADAS.	UNID	20		
107	PISO CERÂMICA – PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE.	MTS	250		
108	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO – PNEU P/ CARRO DE MÃO – 3,50X8, QUANTIDADE DE LONAS DO PNEU: 4 LONAS CAPACIDADE MÁXIMA DO PNEU: 120 KG PRESSÃO MÁXIMA RECOMENDADA PARA O PNEU 25 LBF/POL TAMANHO DA CÂMARA DE AR INDICADA 3,50 X 8.	UNID	10		
109	PORTA CADEADO Nº. 03 1/3 ZINCADO – PORTA CADEADO, MATERIAL, FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL, ZINCADO, COMPRIMENTO 64 MM, ALTURA 30MM, ESPESSURA 2MM.	UNID	20		
110	PORTA MADEIRA 0,60X2,10 – PORTA, PADRÃO MADEIRA MAÇARANDUBA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10M, LARGURA 60CM, ESPESSURA 3 CM.	UNID	12		
111	PORTA MADEIRA 0,80X2,10 – MADEIRA CONSTRUÇÃO, PORTA DE MADEIRA NAS DIMENSÕES (2,10M X 0,80M X 0,03M)	UNID	15		
112	PORTA SANFONADA 2,10X0,70 – PORTA SANFONADA, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 0,80M, ALTURA 2,10M, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADOR E TRINCO.	UNID	18		
113	PREGOS TAMANHO 11X11 ESPESSURA 1X16, DE MATERIAL EM AÇO – PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 11X11	UNID	20		
114	PREGOS TAMANHO 19X39 – PREGO COM CABEÇA 19X39, PACOTE 1KG, PREGO COM CABEÇA EM METAL POLIDO, FABRICADO CONFORME NBR 6627, TAMANHO 19X39, APRESENTAÇÃO PACOTE DE 1KG.	UNID	15		
115	RALO PARA BANHEIRO 10CM – RALO, APLICAÇÃO BANHEIROS, LAVABOS, VARANDAS, GARAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-DENGUE/ANTINSETO-ANTIODOR, BITOLA 100 MM, MATERIAL, ABS, DIMENSÃO DA GRELHA 10X10CM.	UNID	15		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

116	REDUÇÃO DE 100X75 MM – CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 75 MM.	UNID	30		
117	REDUÇÃO DE 75X50 MM – ADAPTADOR TUBO PRECISÃO, REDUÇÃO PVC/LF 75X50MM	UNID	45		
118	REDUÇÃO DE 50X40MM – LUVA CONEXÃO – LUVA DE REDUÇÃO HIDRÁULICA, FABRICADA EM PVC, 50X40MM.	UNID	30		
119	REGISTRO ESFERA ½ - REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, BITOLA 1 ½ POL, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	UNID	30		
120	REGISTRO SOLD. 50MM – REGISTRO ESFERA SOLD 50MM.	UNID	10		
121	REJUNTE 1KG, SENDO CORES VARIADAS – ARGAMASSA REFRAATÁRIA, REJUNTE, PACOTE COM 01KG, CORES DIVERSAS	UNID	250		
122	RIPA MADEIRA – RIPPA, MATERIAL, MADEIRA, ESPÉCIE EUCALIPTO, COMPRIMENTO 2,50M, LARGURA 5CM, ESPESSURA 2CM.	MTS	100		
123	RIPÃO MADEIRA 2,5 X 7,5 CM, MADEIRA CONSTRUÇÃO – RIPÃO DE MADEIRA, 4 METROS, RIPÃO DE MADEIRA, PEÇAS COM 2,5 CM DE ESPESSURA X 0,05 CM LARGURA 4,00 MTS DE CUMPRIMENTO, SENDO METROS CORRIDOS, MADEIRA DE 1ª QUALIDADE	MTS	500		
124	RODA FORRO PVC – RODAPÉ, RODA FORRO EM PVC COR BRANCO	UNID	300		
125	ROLO LÃ COM CABO 15 CM – ROLO PINTURA PREDIAL, ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE, CABO EM PLÁSTICO, TAMANHO 15CM.	UNID	30		
126	ROLO LÃ COM CABO 30 CM – ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 30 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA.	UNID	30		
127	SERROTE 16 POLEGADAS – SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL TEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 5 POR POLEGADA UM, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 16 POL.	UNID	5		
128	TORQUES ARMADOR 12 POLEGADAS – FERRAMENTA, TORQUES PARA ARMADOR DE 12 POLEGADAS.	UNID	25		
129	TEE PARA ESGOTO 100MM – TÊ, CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS, SOLÁVEK, TEE DE PVC BRANCO DE DN 100MM (4) ESGOTO.	UNID	20		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

130	TEE PARA ESGOTO 100X50MM - TÊ, CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ PVC 100X50MM, ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO	UNID	40		
131	TEE PARA ESGOTO 150MM - TÊ, CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS SOLDÁVEL PVC - CLORETO DE POLIVINILA 150MM, ESGOTO	UNID	20		
132	TEE PARA ESGOTO 40MM - TÊ, CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TEE PVC RÍGIDO INJETADO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO, JUNTA SOLDÁVEL, BITOLA 40MM.	UNID	40		
133	TEE PARA ESGOTO 50MM - TUBO HIDRÁULICO - TEE PVC DE ESGOTO 50MM.	UNID	40		
134	TEE SOLD. 20MM. - APOIO E SUPORTE PARA TUBO E TUBULAÇÃO, TÊ SOLDÁVEL DE 20MM.	UNID	40		
135	TEE SOLD. 25MM - TÊ CONEXÃO PARA TUBOS, TÊ SOLD 25MM	UNID	40		
136	TEE SOLD. 50MM - TÊ CONEXÃO PARA TUBOS, TÊ SOLD 50MM	UNID	20		
137	TELHA CERÂMIDA 40X15 - TELHA DE CERÂMICA TIPO PAULISTINHA	UNID	5.000		
138	TELHAS FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 - TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO VOGATEX 2,44 X 50 X 4 MM DE ESPESSURA	UNID	85		
139	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12 POLEGADAS - TESOURA PODA, TESOURA DE JARDIM 12 LÂMINAS LISAS DE 12 POLEGADAS, FABRICADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIAZADO EM VERNIZ INCOLOR. TESOURA IDEAL PARA CORTAR GRAMA E CERCA VIVA.	UNID	10		
140	THINNER 01 LITRO - DILUENTE TINTA, THINNER, DISSOLVENTE, DILUENTE E DESAGREGADOR PARA TINTAS E COLAS, SUBSTÂNCIA INCOLOR, LATA DE 01 (UM) LITRO.	LTS	20		
141	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 PARA MADEIRA - TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR AMARELA, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/INTERIORES/EXTERIORES, MATERIAL RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS/INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO E VISCOSO, TIPO SINTÉTICO.	LTS	20		
142	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 PARA MADEIRA - TINTA DE PINTURA AUTOMOTIVA - TINTA ESMALTE SINTÉTICO,	UNID	30		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	ALTO BRILHO, 900ML. LOCAL DE APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. DILUIÇÃO: APLICAÇÃO COM PISTOLA/PINCEL/ROLO NO MÁXIMO 10%. RENDIMENTO MÍNIMO: 10 M /DEMÃO/900ML. COR: VERDE FOLHA AS TINTAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS ORIGINAIS COM ROTULAÇÃO PERFEITA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. LATA 900 ML				
143	TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO PREMIUM, EM RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, AÇÃO ANTIMOFO, INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO, BAIXO ODOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 65M2 POR DEMÃO, SECAGEM RÁPIDA, COR (PADRÃO PREFEITURA), EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	LTS	15		
144	TINTA EXTERNA LÁTEX - TINTA PINTURA PREDIAL - TINTA CLÁSSICA LÁTEX PREMIUM 18 LITROS COR BRANCO NEVE, APLICADA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSAS CORRIDAS OU REBOCO, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE SER UTILIZADA COM PISTOLAS DE PINTURA TRINCHAS, PINCEIS E ROLOS DE ESPUMA, SUPER CONCENTRADO E NECESSÁRIO, DILUIÇÃO COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICA ALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO E COBERTURA LINHA MAXX PREMIUM. EMBALAGEM 18 LITROS; RENDIMENTO ATÉ 380 M/DEMÃO. DILUIÇÃO 50% PARA TODAS AS DEMÃOS. SECAGEM AO TOQUE 1 HORA. FINAL 12 HORAS; COR BRANCO NEVE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS; CERTIFICAÇÃO ISO 9001;	LTS	25		
145	TINTA INTERNA LÁTEX 3,6 LITROS - TINTA PINTURA PREDIAL - TINTA LÁTEX EXTERIOR/INTERIOR REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA COR BRANCO GELO, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6 LITROS DE 1ª. LINHA COM 36 MESES DE VALIDADE.	LT	25		
146	TINTA PARA PISO 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CINZA CHUMBO, EMBALAGEM COM 18 LITROS, CLASSIFICADA DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 11702, COM RENDIMENTO DE ATÉ 350 M2, VALIDADE DO PRODUTO DE 36 MESES.	LT	25		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

147	TOMADA EMBUTIR - TOMADA, MODELO 2P+T, FORMATO CORPO RETANGULAR, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOMADA PADRÃO NOVO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136,	UNID	70		
148	TORNEIRA PARA PIA ½ RESISTENTE - TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICA MÓVEL PARA BANCADA GIRATÓRIA, TIPO PESCOÇO, APLICAÇÃO BANCADA	UNID	40		
149	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ - TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO DE MESA, DIÂMETRO ½ POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PAREDE, COMPRIMENTO DE 18,4CM, APLICAÇÃO LAVATÓRIO	UNID	35		
150	TRENA DE AÇO 5 METROS – TRENA EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA, MARCAÇÃO EXCLUSIVA NA FRENTE, VERSO DA FITA GANCHO MAGNÉTICO CONTROLE TOTAL: TRAVA E FREIO EM UM SÓ BOTÃO RESISTENTE A QUEDAS, CORPO EM PLÁSTICO ABS COM SUPERFÍCIE EMBORRACHADA, FITA MAIS LARGA, MAIOR VISIBILIDADE DA MARCAÇÃO, PELÍCULA EM NYLON QUE PROTEGE A MARCAÇÃO DOS NÚMEROS. ESPECIFICAÇÕES: 5 METROS, 16 LARGURA 25MM/1	UNID	10		
151	TUBO DE ESGOTO 100 MM – CONEXÃO PARA TUBO DE PVC – LUVA PVC ESGOTO REDUÇÃO 100MM X 75MM	UNID	25		
152	TUBO DE ESGOTO 150MM – TUBO PVC SOLDÁVEL, TUBO PVC 150MM, ESGOTO SÉRIE NORMAL – TUBO BRANCO 6M (UN)	UNID	20		
153	TUBO DE ESGOTO 200MM – TUBO PVC SOLDÁVEL – TUBO PVC 200 MM ESGOTO SÉRIE NORMAL – TUBO BRANCO 6M (UN)	UNID	13		
154	TUBO DE ESGOTO 40MM – TUBO PVC SOLDÁVEL – TUBO PVC 40 MM, SOLDÁVEL, BRANCO PARA ESGOTO, VARA DE 6 METROS, ESPESSURA DE 1,8MM.	UNID	30		
155	TUBO DE ESGOTO 50MM TUBO PVC SOLDÁVEL – TUBO PVC 50 MM, SOLDÁVEL, BRANCO PARA ESGOTO, VARA DE 6METROS, ESPESSURA DE 1,8MM.	UNID	50		
156	TUBO DE ESGOTO 75MM – TUBO PVC SOLDÁVEL – VARA/TUBO DE CANO 75MM, PVC, RÍGIDO SOLDÁVEL, ESGOTO SÉRIE NORMAL, APLICAÇÃO EFLUENTE DOS APARELHOS SANITÁRIOS, COR BRANCA, PRESSÃO 1500PA, TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME NÃO CONTÍNUO 45C, DIÂMETRO	UNID	30		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	NOMINAL 100MM, ESPESSURA PAREDES 1,8MM, COMPRIMENTO 6M.				
157	TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA – TUBO FERRO GALVANIZADO, TUBO REDONDO GALVANIZADO DE 1.1/4 POLEGADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO BARRA COM 6M, CHAPA #13	UNID	20		
158	TUBO PARA DESCARGA 40X1,20 FEITO EM PVC – TUBO PVC SOLDÁVEL, TUBO DE DESCIDA EM PVC SOLDÁVEL PARA VÁLVULA DE DESCARGA, COM JOELHO 90° DE 38MM AZUL COM ANEL DE BORRACHA E LOGOMARCA IMPRESSA EM ALTO-RELEVO NO JOELHO.	UNID	40		
159	TUBO SOLD. 20MM. – TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM, 6 METROS, APRESENTAÇÃO COR MARROM.	UNID	50		
160	TUBO SOLDÁVEL 25MM – TUBO EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA: 25MM, COR MARROM, VARA COM NO MÍNIMO 0,3 METROS.	UNID	50		
161	TUBO SOLD. 50MM – TUBO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, COMPRIMENTO 6M, 50MM.	UNID	100		
162	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO – VÁLVULA GAVETA, VÁLVULA DE LAVATÓRIO UNIVERSAL COM CUNHO.	UNID	40		
163	VASO SANITÁRIO – VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL	UNID	25		
164	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO – ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL MASSA EMBORRACHADA	UNID	30		
165	VERGALHÃO 10.0 – VERGALHÃO AÇO CA-50 10MM, COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	10		
166	VERGALHÃO 4.20 – VERGALHÃO AÇO CA 50 BITOLA DE 4.2 COM 212M DE COMPRIMENTO	UNID	10		
167	VERGALHÃO 6.3 – VERGALHÃO PARA CONCRETO ARMADO – VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO C50 DE 6,3MM (COM 12 METROS)	UNID	10		
168	VERGALHÃO 8.0 – VERGALHÃO CA50 8MM RT 12M 1T NV.	UNID	10		
169	VELA PARA FILTRO DE BARRO – VELA PARA FILTRO DE BARRO 10L, MATERIAL CERÂMICA MICROPOROSA.	UNID	20		
170	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO – TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO ½ POL, APLICAÇÃO FILTRO D'ÁGUA DE BARRO, COR BEGE	UNID	20		
171	TRELIÇA DE 6 METROS – VERGALHÃO PARA CONCRETO ARMADO – TRELIÇA ¼ X 6 METROS	PEÇAS	45		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

172	DISJUNTOR UNIPOLAR, DE 20ª – DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, DISJUNTOR UNIPOLAR DN 20 A, CURVA DE DISPARO B, BRANCO, REFERÊNCIA DISJUNTOS UNIPOLAR DN 20ª	UNID	25		
173	DISJUNTOR BIPOLAR, 30 – DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	UNID	23		
174	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO – ASPERSOR, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, PRESSÃO 2,1 A 3,8 BAR, VAZÃO 2,2 A 10,6 M3/H	UNID	30		
175	LÂMPADA LED 11 WATTS – LÂMPADA DE CARGA, LÂMPADA LED BULBO 11 WATTS 6.500K BIVOLT	UNID	100		
176	LÂMPADA LED 15 WATTS – LÂMPADA DE CARGA, LÂMPADA LED BULBO 15 WATTS 6.500K BIVOLT	UNID	100		
177	LUVAS PARA ESGOTO DE 40MM – LUVA CONEXÃO, LUVA ESGOTO 40MM.	UNID	50		
178	LUVAS PARA ESGOTO DE 50MM – LUVA CONEXÃO, LUVA ESGOTO 50MM.	UNID	50		
179	LUVAS PARA ESGOTO DE 100MM. – LUVA CONEXÃO, LUVA ESGOTO 100MM.	UNID	50		
180	REDUÇÃO DE 100X50MM – REDUÇÃO CONCÊNTRICA – REDUÇÃO EXC. ESGOTO 100X50MM, SÉRIE NORMAL	UNID	30		
181	REGULADOR REGISTRO DE GÁS – REGISTRO DE GÁS, REGULADOR PARA FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO USO EM BOTTIÃO DE 13KG, MANGUEIRA DE 80CM.	UNID	30		
182	CAIXA MONOFÁSICA – CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL CHAPA GALVANIZADA, COMPRIMENTO 32 CM, LARGURA 25 CM, PROFUNDIDADE 17 CM.	UNID	30		
183	VERNIZ LATA 3,6ML – VERNIZ SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO, LATA COM 3,6 LITROS	UNID	35		
184	DISCO PARA CORTAR FERRO – DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 12 POL, DIÂMETRO FURO 7/8 POL, APLICAÇÃO CORTE FERRO FUNDIDO, MATERIAIS FERROS EM GERAL.	UNID	30		
185	DISCO PARA CORTAR PISO RESISTENTE – DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO PARA CORTES DE PISOS, AZULEJOS, MÁRMORES E PORCELANATOS, DIÂMETRO DO DISCO: 110X20MM	UNID	30		
186	DISCO PARA CORTAR MADEIRA – DISCO CORTE, MATERIAL VÍDEA, DIÂMETRO 23CM, DIÂMETRO FURO 25MM, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES DE CORTE EM VIDIA MÉDIA, QUANTIDADE DENTES 24.	UNID	30		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

187	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO – ESTIRANTE DE VASO SANITÁRIO 10MM, FABRICADO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO PERMITINDO ÓTIMO ACABAMENTO E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PARAFUSO: LATÃO; MATERIAL BUCHA: POLIETILENO; MATERIAL ARRUELA INOX/POLIETILENO, UNIDADE COM 02 PARAFUSOS DE 10MM, 02 BUCHAS, 02 ARRUELAS	UNID	70		
188	PARAFUSO FRANCÊS – COM PORCA E ARRUELA 3,16 X 1.1/4, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO.	UNID	70		
189	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº.03 – DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 210 MM COM 5 FUSOS PARA FIXAÇÃO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTADA EM EPÓXI PRETO	UNID	10		
190	PARALELO – PARALELEPÍPEDO	UNID	50.000		
191	MEIO FIO – MEIO – FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12CM DE FACE SUPERIOR, 15CM DE FACE INFERIOR, 30CM DE ALTURA E 100CM DE COMPRIMENTO	UNID	3.000		
192	LÂMPADA – LÂMPADA DE LED DE ALTA POTÊNCIA: 150W, BOCAL E40, COR BRANCO FRIO, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO DE 11800 LUMENA, VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 40.000 HORAS, GARANTIA DE 01 (UM) ANO	UNID	90		
193	LÂMPADA – LÂMPADA REFLETORA, LED 100W, TIPO BULBO, COR BRANCO FRIO, BOCAL, E27, 110V.	UNID	90		
194	TUBO DE PVC MARROM 60MM. – TUBO HIDRÁULICO – TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA NBR 5648 DE 60MM VARA COM 6 METROS	UNID	500		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**1.3.** Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a). De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b). Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, para melhor atender as secretárias municipais, uma vez que necessitam de reformas, reparos e manutenções.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações deste edital.

## **3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e possuir prazo de validade conforme especificação



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

do produto;

**3.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Prefeitura Municipal, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

**3.4.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado;

**3.5.** Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**4. São obrigações do Contratante:**

**4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**4.5.** Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**4.6.** A PREFEITURA MUNICIPAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5. São obrigações da Contratada:**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

avarias ou defeitos;

**5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**5.1.7.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**5.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

**5.1.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **6. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**6.1.** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**6.2.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a)** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b)** Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c)** Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

**6.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.3.** Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**7.1** A licitação a que se refere este Termo de Referência será executada na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço. As estimativas de preços referenciais serão divulgadas quando encerrada a fase de negociação de preços, logo após a disputa dos itens.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa Jurídica de direito público, neste ato, representada por sua titular a SR<sup>a</sup>. MARINEZ SILVA PEREIRA LINO, brasileira, maior e capaz, Prefeita Municipal, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr(a)º. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 270 de 02 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal n° 951 de 01 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n°. \_\_\_\_/2021 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Aquisição de Material de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras serviços urbanos e saneamento deste município de Monte Alegre de Sergipe/SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) do Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) pela empresa vencedora, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

3.2. O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Efetuar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e possuir prazo de validade conforme especificação do produto;

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da Prefeitura Municipal, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste termo, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. A PREFEITURA MUNICIPAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

8.2.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.1.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.2.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2021, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 11023 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento – Ação: 04.122.0001.6363 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 1001;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

UO: 11013 – Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB – Ação: 12.365.0005.2021 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 1113;

UO: 11004 - Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe – Ação: 12.361.0005.2017 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 1111;

UO: 11004 - Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe – Ação: 12.361.0005.6374 - Manutenção do Salário Educação - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 1120;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

13.1.4 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA MUNICIPAL** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Monte Alegre de Sergipe (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ RG N.º. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N.º. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DATA (POR EXTENSO)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021  
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

**1.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.  
 SIM  NÃO

**1.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.  
 SIM  NÃO

**1.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.  
 SIM  NÃO

**1.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
 SIM  NÃO

**1.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.  
 SIM  NÃO

**1.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.  
 SIM  NÃO

**1.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.  
 SIM  NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)  
(Imprimir em Papel Timbrado)**